



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 315/2002.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os preceitos legais, autorizado a proceder à locação de imóvel destinado a ampliação dos serviços da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, objetivando a execução dos programas afetos a competência do respectivo Órgão Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrá a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, 12 de novembro de 2002.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal


  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 12/11/02 até 19/11/02  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Responsável  
Ana Paula Beckenkamp